

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CHAPADA DOS GUIMARÃS**

**LEI Nº190 /69**

*“Dispõe sobre o orçamento Geral do  
município e da  
outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o orçamento geral do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta lei que estima a receita e fixa a Despesas em Cr\$1.300.377,14(hum milhão trezentos mil e trezentos e setenta e sete cruzeiros novos e quatorze centavos)

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributaria	6.400,00
Receitas Patrimoniais	7.100,00
Receitas Industriais	500,00
Receitas Transferências Correntes	780.742,14
Receitas Diversas	187.635,00
Receitas de Capital	317.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.377,14</b>

Art.3º- Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante desta lei conforme a discriminação seguinte

Poder Legislativo	37.600,00
Poder Executivo	279.000,00
Serviços de Obras Publicas	75.250,00
Serviços de Educação e Cultura	244.200,00
Serviços de Saúde Publica	16.200,00
Serviços Urbanos	202.800,00
D.M.E.R	445.327,14
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.377,14</b>

Art.4º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação,revogadas as disposições em contrario

Chapada dos Guimarães, 01 de novembro de 1969

**APOLONIO BOURET DE MELLO**  
Prefeito Municipal